



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIX - Edição 7379 - Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Divulgação: Sexta-feira, 25 de outubro de 2024 **Publicação:** Segunda-feira, 28 de outubro de 2024

EDIÇÃO EXTRA

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

**PNAB 2024 - PRÊMIO FORTALECIMENTO PARA
POVOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E CULTURAS POPULARES/CARNAVAL
PROCESSO 24.0.000111494-4**

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a premiar a trajetória dos territórios de POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, bem como Culturas Populares/ Carnaval do município de Porto Alegre, que tenham atuação comprovada a partir do ano de 2018, especificamente para Culturas dos Povos Indígenas, Culturas das Comunidades Quilombolas, Comunidades de Povos Tradicionais (Ciganos e Pescadores Artesanais), Povos de Matriz Africana/Terreiro e Culturas Populares/ Carnaval.

Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO ALEGRE torna público o presente Edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN

PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e no DECRETO No 22.843, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital:

O objeto deste Edital é a premiação de iniciativas preexistentes, no processo de consolidação dos espaços, iniciativas e territórios de comunidades tradicionais, culturas populares/carnaval e dos povos indígenas, conforme o quadro 2.2.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.2 Dos valores, prêmios e descrição:

| ÁREA | LINHA E REQUISITO | QUANTIDADE DE PREMIADOS | VALOR DE CADA PRÊMIO |
|--------------------------------------|---|-------------------------|----------------------|
| Culturas das Comunidades Quilombolas | Premiação para Comunidades Quilombolas certificadas e/ou autodeclaradas. | 11 | R\$ 20.000,00 |
| | Exigências: Comunidades Quilombolas, declaradas ou autodeclaradas, reconhecidas e localizadas na cidade de Porto Alegre. | | |

| ÁREA | LINHA E REQUISITO | QUANTIDADE DE PREMIADOS | VALOR DE CADA PRÊMIO |
|---|--|-------------------------|----------------------|
| Comunidades de Povos Tradicionais - Povos Ciganos | Premiação para associações, grupos e outras entidades que promovam a difusão da cultura do povo cigano em Porto Alegre. | 05 | R\$ 10.000,00 |
| | Exigências: - Atuação no campo específico, no mínimo desde 2018, de trajetória na cultura e na difusão da cultura cigana como grupo, coletivo ou espaço; - Apresentação de Portfólio composto por um ou mais dos seguintes meios: redes sociais, materiais em qualquer plataforma digital, materiais de consagração (jornais, TV, anúncios, etc), contratos (inclusive em projetos culturais) entre outros; - Realização de atividades culturais em Porto Alegre, sem necessidade de comprovante de residência. | | |

| ÁREA | LINHA E REQUISITO | QUANTIDADE DE PREMIADOS | VALOR DE CADA PRÊMIO |
|---|--|-------------------------|----------------------|
| Comunidades de Povos Tradicionais - Pescadores Artesanais | Premiação para projetos e iniciativas reconhecidas que colaborem com a cultura e organização dos Pescadores Artesanais de Porto Alegre. | 02 | R\$ 20.000,00 |
| | Exigências: - Tempo atuação de, no mínimo desde 2018, trajetória e projetos na cultura e na realização de atividades vinculadas à pesca artesanal em Porto Alegre; - Apresentação de portfólio composto por comprovações que as iniciativas desenvolvem atividades vinculadas à pesca artesanal. | | |

| ÁREA | LINHA E REQUISITO | QUANTIDADE DE PREMIADOS | VALOR DE CADA PRÊMIO |
|--------------|--|-------------------------|----------------------|
| Culturas dos | Premiação para territórios/aldeias. | 12 | R\$ 20.000,00 |
| | Premiação para outras comunidades/grupos indígenas, identificados como núcleos familiares. | 04 | R\$ 5.000,00 |

| | |
|-----------------|---|
| Povos Indígenas | Comunidades indígenas atendidas pelos programas e políticas municipais específicas ou que tenham sido atendidos nas políticas Lei Aldir Blanc 1 ou Lei Paulo Gustavo. |
|-----------------|---|

| ÁREA | LINHA E REQUISITO | QUANTIDADE DE PREMIADOS | VALOR DE CADA PRÊMIO |
|--|---|-------------------------|----------------------|
| Povo Tradicional de Matriz Africana/ Povo de terreiro | LINHA 1: Premiação para terreiros, ilês, entre outros espaços de vivência do Povo Tradicional de Matriz Africana/Terreiro. O prêmio poderá ser concedido para CNPJ ou Grupo/Coletivo sem CNPJ representado por Pessoa Física. Com mais de 15 anos comprovados de existência. | 20 | R\$ 8.000,00 |
| | LINHA 2: Premiação para terreiros, ilês, entre outros espaços de vivência do Povo Tradicional de Matriz Africana/Terreiro. O prêmio poderá ser concedido para CNPJ ou Grupo/Coletivo sem CNPJ representado por Pessoa Física. Com mais de 10 anos comprovados de existência. | 15 | R\$ 5.000,00 |
| | LINHA 3: Premiação para terreiros, ilês, entre outros espaços de vivência do Povo Tradicional de Matriz Africana/Terreiro. O prêmio poderá ser concedido para CNPJ ou Grupo/Coletivo sem CNPJ representado por Pessoa Física. Com mais de 02 anos comprovados de existência. | 10 | R\$ 2.000,00 |
| | Exigências: Apresentação do portfólio que comprove o tempo de atuação do espaço como terreiro, localizado na cidade de Porto Alegre, estando comprovando sua trajetória e seu funcionamento atual. | | |

| ÁREA | LINHA E REQUISITO | QUANTIDADE DE PREMIADOS | VALOR DE CADA PRÊMIO |
|---------------------------------|--|-------------------------|----------------------|
| Culturas Populares/ Carnaval | LINHA 1: Categoria Ouro | 07 | R\$ 16.000,00 |
| | LINHA 2: Categoria Prata | 06 | R\$ 14.000,00 |
| | LINHA 3: Categoria Bronze | 05 | R\$ 3.000,00 |
| | Exigências: Poderá concorrer à premiação as escolas de PORTO ALEGRE, que irão competir no desfile Oficial do Carnaval do ano de 2025, conforme sorteio oficial já divulgado através da Liga e da Prefeitura Municipal de Porto Alegre. As escolas de samba poderão ser representadas por produtoras (PJ) desde que no ato da inscrição a mesma tenha anuência da escola de samba pertencente ao Município de Porto Alegre. | | |

2.2.1 Serão premiados 97 espaços, projetos e territórios de cultura e povos tradicionais, povos originários e instituições de cultura popular/carnaval de Porto Alegre.

2.2.2 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas nos quadros do item 2.2.

2.2.3 O valor informado do prêmio concedido não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, no caso de Pessoas Jurídicas. Não haverá retenção de Imposto de Renda para Pessoas Físicas.

2.2.4 O valor total deste Edital é de R\$ 1.036.000,00 (um milhão e trinta e seis mil reais).

2.2.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1003.2941.339031-1.719.001.001.

2.3 Prazo de inscrição:

De 10h do dia 25/10/2024 até 23h59min do dia 03/11/2024.

2.4 Quem pode participar:

Pode se inscrever, no Edital, agente cultural pertencente às Comunidades de Povos Tradicionais, Povos Indígenas, Culturas Populares/Carnaval e cada agente cultural poderá concorrer neste Edital, no máximo, em uma categoria/linha.

O agente cultural/proponente pode ser:

I - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

II - Grupo/Coletivo/Território sem CNPJ representado por Pessoa Física.

2.4.1 Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo pessoas físicas identificadas por número CPF (Cadastro de Pessoa Física), estrangeiros registrados por meio de CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório) ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiros), pessoas jurídicas identificadas por número de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), ou ainda representantes pessoas físicas, representantes de núcleos ou grupos indicados por lideranças reconhecidas nas áreas propostas e que estejam domiciliadas no Município de Porto Alegre, ou no caso da linha específica destinada aos Povos Ciganos, que exerçam atualmente sua cultura na cidade, doravante denominadas PROPONENTE.

2.4.2 Será aceita somente uma proposta por número de CPF ou CNPJ no âmbito deste Edital. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de habilitação.

2.4.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural ou ainda seja um território que não possui constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelo responsável indicado, constante no Anexo III deste Edital.

2.4.4 Será aceita somente uma inscrição por CPF ou CNPJ e, no caso, apenas uma inscrição por comunidade/território/projeto.

2.4.5 O item 2.4.4 não se aplica as inscrições realizadas na linha Povos de Matriz Africana/Terreiro que estiverem localizadas em Comunidades Quilombolas reconhecidas e informadas no ato da inscrição. Podendo, neste caso, haver mais de uma inscrição e premiação dada as diferenças e necessidades de cada fazer cultural.

2.5 Quem NÃO pode participar:

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da SMCEC, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção:

a) O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas nos itens acima.

b) Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

c) A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

3. ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação das propostas para premiação Povos e Comunidades Tradicionais – de 25 de outubro de 2024 a 03 de novembro de 2024;

- Seleção – etapa em que uma Comissão de Seleção analisa e seleciona as propostas a serem premiadas – de 04 a 10 de novembro de 2024;

- Publicação da Etapa de Seleção: 12 de novembro de 2024;

- Recurso da Etapa de Seleção: de 13 a 18 de novembro de 2024;

- Publicação dos Recursos: 19 de novembro de 2024;

- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar

documentos de habilitação para recebimento do prêmio: de 21 a 30 de novembro de 2024.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever:

4.1.1 As inscrições poderão ser feitas em formato digital via Formulário *online*

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeCHCEvX6u6QQ9Kn86abJgNpaz88hU5RmM9U0AXEsGXNkh3kQ/viewform> .

4.1.2 O agente cultural/proponente deve encaminhar, por meio do formulário eletrônico, a seguinte documentação:

a) Portfólio do agente cultural que comprove a atuação em Porto Alegre/RS, comprovando atividades conforme o quadro 2.2, no caso de solicitação do mesmo, não sendo necessário para as linhas de Culturas das Comunidades Quilombolas e Culturas dos Povos Indígenas, desde que tenham acessado os recursos da Lei Aldir Blanc 1 (2020) ou Lei Paulo Gustavo (2023) do município de Porto Alegre, sendo informado no ato da inscrição.

4.1.3 As inscrições serão aceitas somente nos formatos e no período estipulado no cronograma deste Processo Seletivo, não sendo aceitas, em nenhuma circunstância, inscrições realizadas em outros prazos e formatos.

4.1.4 A ficha de inscrição *online* estará disponível em <https://prefeitura.poa.br/smc/lei-paulo-gustavo> .

4.1.5 Serão consideradas para o período de avaliação apenas as inscrições realizadas de forma integral, isto é, com o preenchimento de todos os campos.

4.1.6 A PMPA e a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa não se responsabilizam pelas inscrições que não forem finalizadas ou ainda realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros *anti-spam* que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior.

4.1.7 Poderão ser solicitados durante o processo de seleção atualização do *link* do portfólio ou ainda informações complementares por parte da SMCEC, a fim de instrumentalizar o processo de seleção.

4.1.8 Para que a inscrição seja corretamente avaliada, para as categorias que apresentam mais de uma opção de premiação, o proponente deverá selecionar obrigatoriamente a qual prêmio a inscrição deve ser submetida, desta forma é possível avaliar a proposta, em caso de não seleção deste campo, automaticamente as propostas serão inabilitadas.

4.1.9 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. Ao se inscrever, o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse Edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas:

5.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do Edital para:

- a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% para pessoas indígenas;
- c) 5% para pessoas com deficiência.

5.1.2. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração no formulário e encaminhar o ANEXO II durante o período de habilitação em caso de seleção.

5.2 Concorrência concomitante:

Os agentes culturais que optarem pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota:

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas:

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares:

Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados procedimentos complementares de verificação da autodeclaração, conforme dispõe a IN 010/2023, a saber:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual, que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo II;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual, que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como Laudo Médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos:

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência;

II - pessoas grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência em posições de liderança no coletivo, informando sua função.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas:

Serão criadas diferentes Comissões de Seleção, que avaliarão conforme o segmento as propostas de premiação. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.2 Sobre a seleção:

A etapa de SELEÇÃO dar-se-á mediante a avaliação das inscrições consideradas aptas e será realizada por Comissão de Seleção específica para este Regulamento, conforme o item 6.1. Os critérios gerais utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este Processo Seletivo estão relacionados abaixo. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação de acordo com a área e linha.

6.2.1 Critérios de seleção:

| Tempo de Atuação | | | |
|---|---------------------------|------------------------|---------------------------|
| Critério | De 02 a 05 anos | De 06 a 10 anos | Mais de 11 anos |
| Tempo de atuação na área | 10 pontos | 15 pontos | 25 pontos |
| Análise de Portfólio | | | |
| Critério | Pouco Satisfatório | Satisfatório | Muito Satisfatório |
| Análise da trajetória cultural e histórico enviado em portfólio | 10 pontos | 15 pontos | 25 pontos |

TOTAL de Pontuação: 50 pontos.

Número mínimo para classificação: 20 pontos.

6.2.2 Sobre a pontuação:

6.2.2.1 Em caso de empate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente Tempo de Atuação da Área.

6.2.2.2 Caso permaneça o empate, após aplicada a regra apresentada, o desempate se dará pela maior nota atribuída na Análise de Portfólio.

6.2.2.3 Ainda em caso de empate, serão priorizadas as propostas de premiação interpostas por lideranças femininas, indicadas no ato da inscrição em formulário. No caso de permanência do empate após a aplicação de todas as regras, será utilizado o critério de sorteio.

6.2.2.4 As inscrições realizadas nas linhas de Culturas das Comunidades Quilombolas e Culturas dos Povos

Indígenas, desde que tenham acessado os recursos da Lei Aldir Blanc 1 (2020) ou Lei Paulo Gustavo de Porto Alegre (2023), sendo informado no ato da inscrição, receberão automaticamente a pontuação máxima em Análise de Portfólio (25 pontos), sem necessidade de envio deste material no ato da inscrição.

6.3 Recursos na etapa de Seleção:

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Alegre.

6.3.1 Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso à Comissão.

6.3.2 Os recursos deverão ser enviados ao e-mail oficial pnaab.poa@gmail.com no prazo de até 03 dias úteis a contar da publicação dos resultados, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.3.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.3.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Porto Alegre/ DOPA.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, na qual exista o maior número de inscritos, conforme indica o item 8.2.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital após o remanejamento, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação:

8.1.1 O agente cultural/proponente contemplado deverá encaminhar no prazo de até 10 dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail oficial pnaab.poa@gmail.com os documentos listados no item 8.2.

8.1.2 Na hipótese da não apresentação de algum dos documentos obrigatórios dentro do prazo descrito, o agente cultural/ proponente será notificado por e-mail, concedendo novo prazo para envio dos documentos. Transcorrido este prazo, não caberá recurso e o proponente será inabilitado.

8.2 Documentos Para Pagamento:

Deverão ser enviados para recebimento do prêmio durante o período de habilitação, de forma obrigatória e digital, no prazo elencado no item 3, as seguintes documentações:

- a) Documento de identidade e CPF do representante legal em casos de premiação de Pessoa Jurídica ou do território, sendo o representante pessoa física;
- b) Comprovante bancário em nome ou razão social do beneficiário do prêmio, sendo vedado o pagamento da premiação em conta que não a correspondente ao CPF ou CNPJ do premiado ou do responsável legal indicado;
- c) Anexo I – DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO, RESIDÊNCIA E DEMAIS AUTORIZAÇÕES DO PROPONENTE;
- d) Em caso de beneficiário optante pelas cotas, deverá ser entregue Declaração Étnico-racial (Anexo II), bem como no caso dos optantes pelas vagas às pessoas indígenas, declaração da FUNAI ou de liderança indígena reconhecida;
- e) Em caso de territórios representados CPF, declaração assinada pela liderança reconhecida do espaço ou pela mesma, conforme Anexo III;
- f) No caso de premiação para pessoa jurídica, deverão ser entregues as certidões trabalhistas e as certidões negativas de regularidade fiscal, sendo Federal, Estadual e Municipal;
- g) No caso de premiação de pessoa jurídica, deverão ser entregues Contrato Social atualizado e cartão CNPJ; em caso de MEI, certificado MEI e cartão CNPJ;
- h) Recibo de premiação preenchido e assinado, conforme o ANEXO IV.

8.2.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação ou a atualização dos documentos considerados obrigatórios para o recebimento dos prêmios dispostos neste Regulamento.

8.2.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa reserva-se o direito de premiar as propostas selecionadas de acordo com a disponibilidade financeira e de acordo com a ordem de classificação.

8.2.3 Na falta da apresentação ou de atualização de documentos, se necessário recibo de premiação, ou na hipótese de desistência de qualquer proponente considerado classificado no prazo estabelecido neste Regulamento, será convocado suplente, por ordem decrescente de pontuação, da linha em que houve a desistência. Havendo sobra de recursos em alguma categoria/área, estes serão destinados à linha com o maior número de inscritos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Acompanhamento das etapas do Edital:

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://prefeitura.poa.br/smc/lei-paulo-gustavo> .

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira

responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial e no referido *site* acima informado.

9.2 Informações adicionais:

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnaab.poa@gmail.com e telefone (51) 3289-7471.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Fórum PNAB.

9.3 Validade do resultado deste Edital:

O resultado do Chamamento Público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.

9.4 Anexos do Edital:

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- Anexo I – Declaração geral de conformidade de Agente Cultural/Proponente;
- Anexo II - Autodeclaração Étnico-racial ou de pessoa com deficiência;
- Anexo III - Declaração de representação de grupo/coletivo cultural ou do território (sem CNPJ);
- Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2024.

LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE, Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Anexos I a IV - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/5395_ce_506754_1.pdf

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024
PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB 2024
RESULTADO FINAL
PROCESSO 24.0.000058224-3

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II, art. 10, do Decreto Municipal 10.867/1993, e conforme previsto no item 12, do Edital de Chamamento Público 001/2024, PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC PNAB 2024 - PORTO ALEGRE/RS, torna público o resultado final de seleção das propostas recebidas e avaliadas:

| CNPJ | NOME | NOTA | RESULTADO FINAL |
|--------------------|---|------|-----------------|
| 12.149.188/0001-13 | Associação de Desenvolvimento Social do Norte do RS | 83 | SELECIONADA |

Porto Alegre, 25 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: André Luis dos Santos Barbosa

EDIÇÃO: Cíntia Harndt Endler, Katlyne Simoni, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Maria de Lourdes Cordeiro

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br